



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

### **LEI Nº 0729/2023**

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais e contém outras providências”.*

O Povo do Município de Ubaporanga - MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 5.170.562,70 (Cinco milhões cento e setenta mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

- 1º - Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
06	Secretaria Municipal de Obras		
26	Transporte		
781	Transporte Aéreo		
0013	Infra-Estrutura, Saneamento e Serviços		
1.077	Const.,Ampl.,Reforma de Cercamento do Aeroporto Municipal		
449051	Obras e Instalações	1.266.074,63	181
449051	Obras e Instalações	12.788,63	100
COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
06	Secretaria Municipal de Obras		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
0013	Infra-Estrutura, Saneamento e Serviços		
1.078	Const.Ampl.Ref. de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária		
449051	Obras e Instalações	3.800.000,00	181
449051	Obras e Instalações	91.699,44	100



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

Art. 2º- Para cobrir os Créditos Especiais de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da anulação total/parcial da dotação abaixo relacionada e fazer uso do excesso de Arrecadação apurado na DR - Destinação de recursos 181, no valor de R\$ R\$ 5.066.074,63 (Cinco milhões sessenta e seis mil setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), nos termos da Lei 4.320/64.

COD	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	Poder Executivo		
06	Secretaria Municipal de Obras		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
0013	Infra-Estrutura, Saneamento e Serviços		
1.032	Constr/Conserv. Calc.de Estradas Vicinais e Pontes		
449051	Obras e Instalações - Ficha: 970	104.488,07	100

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA - Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga, MG. 23 de março de 2023.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal